



Câmara Municipal de Guaçuí *Estado do Espírito Santo*

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 030/2025

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A doação de sangue é uma das ações mais altruístas e essenciais que uma sociedade pode promover, ela salva vidas, garante o funcionamento de hospitais e reforça o sistema de saúde pública, especialmente em momentos de crise ou de alta demanda, no entanto, apesar da importância dessa prática, muitas pessoas ainda não se sentem motivadas a doar regularmente, seja por falta de incentivo, conscientização ou dificuldades logísticas.

Diante desse cenário, propomos a criação de um projeto de lei que ofereça descontos na tarifa de água e no IPTU às pessoas que realizarem doações de sangue, essa medida visa reconhecer e valorizar os cidadãos que contribuem de forma voluntária para o bem comum, estimulando a doação contínua e regular.

Justificativas adicionais para a proposta:

1. **Incentivo à solidariedade e responsabilidade social:** Ao conceder benefícios fiscais, o município reforça seu compromisso com a promoção de uma cultura de solidariedade, incentivando mais pessoas a se tornarem doadoras regulares e conscientes de seu papel na sociedade.
2. **Apoio à saúde pública:** Aumentar o número de doadores de sangue é fundamental para garantir o abastecimento de hospitais e unidades de saúde, especialmente em momentos de emergência, desastres ou crises sanitárias.
3. **Promoção de cidadania ativa:** A iniciativa estimula a participação cidadã, fortalecendo o sentimento de pertencimento e responsabilidade coletiva, além de promover uma cidade mais solidária e unida.
4. **Sustentabilidade financeira e social:** Os descontos oferecidos podem ser calculados de forma a não comprometer a arrecadação municipal, ao mesmo tempo em que geram um impacto social positivo, incentivando práticas que beneficiam toda a comunidade.
5. **Exemplo de boas práticas:** A implementação dessa política pode servir de exemplo para outras cidades, demonstrando que ações simples e bem planejadas podem gerar grandes benefícios sociais e de saúde.
6. **Valorização do voluntariado:** Reconhecer os doadores com benefícios fiscais é uma forma de valorizar o voluntariado e estimular a formação de uma cultura



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

de doação contínua, que pode se refletir em outros aspectos da vida comunitária.

Conclusão:

A criação deste projeto de lei representa uma oportunidade de fortalecer a solidariedade, melhorar a saúde pública e promover uma cultura de responsabilidade social na nossa cidade, ao oferecer incentivos concretos, podemos motivar mais cidadãos a doarem sangue regularmente, contribuindo para salvar vidas e construir uma comunidade mais justa, consciente e solidária.

Diante do exposto, esse Vereador pede especial atenção do Poder Executivo Municipal no atendimento desta propositura.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar

Guaçuí, 15 de setembro de 2025.

WILKES DE OLIVEIRA
Vereador Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí *Estado do Espírito Santo*

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 030/2025

Dispõe sobre desconto da fatura de água e IPTU, para doadores de sangue no nosso município a fim de estimular a campanha de doadores.

A Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Guaçuí, o Programa de Incentivo à Doação de Sangue, que concede desconto na tarifa de AGUA, ESCOTO E IPTU para doadores regulares de sangue, como forma de reconhecimento e estímulo à solidariedade e à manutenção dos estoques nos hemocentros.

Art. 2º - São considerados doadores regulares para os fins desta Lei aqueles que comprovarem ter realizado, no mínimo, as seguintes doações de sangue no período de 12 (doze) meses consecutivos:

I - 3 (três) doações de sangue para o público masculino;

II - 2 (duas) doações de sangue para o público feminino.

§ 1º - As doações de sangue deverão ser realizadas em hemocentros e bancos de sangue devidamente registrados nos órgãos de saúde competentes.

§ 2º - A comprovação das doações será feita mediante apresentação de declarações ou certificados emitidos pelos hemocentros e bancos de sangue, contendo nome completo do doador, número de documentos de identificação, data das doações e período de referência.

Art. 3º - O desconto a ser concedido na fatura de AGUA E ESGOTO e IPTU será de 10% sobre o valor total da conta.

Parágrafo único. O desconto será concedido à unidade consumidora vinculada ao endereço residencial do doador regular, desde que ele seja o titular da conta se caso morar de aluguel, apresentar uma declaração comprovando.



Câmara Municipal de Guaçuí **Estado do Espírito Santo**

Art. 4º - Para ter direito ao benefício, o doador regular deverá:

I - Apresentar a documentação comprobatória das doações de sangue, conforme estabelecido no Art. 2º desta Lei, junto à concessionária de AGUA E ESGOTO (SAAE) responsável pelo fornecimento no Município de Guaçuí e a secretaria de tributação na prefeitura (IPTU).

II - Manter-se adimplente com as demais obrigações junto ao SAAE e a tributação do Município de Guaçuí;

III - Apresentar, anualmente, nova documentação comprobatória para a renovação do benefício.

Art. 5º O SAAE responsável pelo fornecimento de Agua no Município de Guaçuí juntamente com o setor de Tributação do Município deverá regulamentar, em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, os procedimentos administrativos necessários para a concessão do desconto, incluindo a forma de solicitação, os documentos aceitos e os prazos para análise e implementação.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com os hemocentros e bancos de sangue da região para a operacionalização e divulgação do programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8ª Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar

Guaçuí, 15 de setembro de 2025.

WILKES DE OLIVEIRA
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí